



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
CAMPUS CASTANHAL**

**EDITAL 01/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO EM AGROPÉCUÁRIA NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA  
FORMA DE OFERTA INTEGRADA-PROEJA**

**Caro(a) Candidato(a),**

A Diretoria Geral do Campus Castanhal visando garantir o sucesso deste processo seletivo solicita a leitura minuciosa do Edital; que sejam observados os prazos, os requisitos, as obrigadoriedades e todos os detalhes que norteiam a realização do Processo Seletivo para o Curso Técnico em Agropecuária na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada no âmbito do PROEJA, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) - Campus Castanhal.

O Curso Técnico em Agropecuária na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA é um curso regular com duração prevista de até quatro anos, com matriz curricular composta de disciplinas de formação geral e específica, por área, para alunos que concluíram o Ensino Fundamental e possuem a idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição no processo seletivo.

Castanhal – PA, 27 de Setembro de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
CAMPUS CASTANHAL**

**EDITAL Nº 01/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO EM AGROPÉCUÁRIA NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA  
FORMA DE OFERTA INTEGRADA-PROEJA**

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeada através da Portaria nº 602 de 29/04/2015, publicada no diário Oficial de 30/04/2015, no uso de suas atribuições legais, por este ato administrativo, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de **50 (CINQUENTA)** vagas do Edital nº 02/2019 no Curso Técnico em Agropecuária na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada, no âmbito do PROEJA, modalidade de ensino presencial, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2019, no Campus Castanhal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo especial será regido por este Edital.
- 1.2. O processo seletivo especial destina-se ao preenchimento de vagas no Curso Técnico em Agropecuária na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada no âmbito do PROEJA, ofertado pelo Campus Castanhal, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2019, participante deste Edital.
- 1.3. O processo seletivo será em duas fases.
  - 1.3.1 **A primeira fase** consiste na aplicação de uma **entrevista**, de caráter classificatório, avaliada com pontuação na escala de 0 (zero) a 10 (dez).
  - 1.3.2 **A segunda fase** consiste na **análise de Currículo (Histórico Escolar) do Ensino Fundamental** ou ensino equivalente, de caráter classificatório.
- 1.4. Poderá se inscrever neste processo seletivo o (a) candidato (a) concluinte do Ensino Fundamental ou ensino equivalente **que possuir a idade mínima de 18 anos completos** até o último dia de inscrição no processo seletivo.
- 1.5. O (a) candidato (a) que esteja cursando o Ensino Fundamental no ato de sua inscrição no processo seletivo e for aprovado (a), deverá comprovar a conclusão do Ensino Fundamental ou ensino equivalente quando da habilitação de matrícula.
- 1.6. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição.**
- 1.7. Nenhum candidato (a) poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a sua condição de candidato (a), devendo acompanhar as publicações demandadas por este Edital, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula, inclusive horários e locais de atendimento no Campus Castanhal do IFPA.
- 1.8. As informações referentes à inscrição, seleção, resultado e matrícula, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas em sítio eletrônico do processo seletivo do IFPA, em ambiente virtual, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e nos quadros de avisos localizados no interior IFPA Campus Castanhal.
- 1.9. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA, a organização e coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, divulgar os resultados, publicar erratas e comunicados e demais informações relacionadas ao processo seletivo.
- 1.10. A Comissão de Processo Seletivo fica responsável pela realização do processo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

seletivo, e terá a incumbência de acompanhar as inscrições, receber e conferir documentos, classificar os (as) candidatos (as), receber e julgar recursos interpostos, convocar lista de espera, bem como prestar informações relacionadas ao processo seletivo no campus.

- 1.11. A inscrição do (a) candidato (a) no processo seletivo implica no consentimento da utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no formulário de inscrição e questionário socioeconômico pelo IFPA.
- 1.12. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Técnico do IFPA por meio de Errata, respeitada a legislação vigente.
- 1.13. O(a) candidato(a) poderá também obter informações referentes ao curso ofertado do processo seletivo diretamente no Campus do IFPA, localizado no endereço Rod BR 316 - Km 63, s/nº, Bairro Titanlândia, em Frente a Unidade de Pronto Atendimento de Castanhal UPA, no Térreo do Prédio administrativo no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas (horário local), de segunda à sexta-feira, exceto feriados.
- 1.14. Os horários especificados neste Edital referem-se ao horário oficial do Estado do Pará.

## **2. DO CURSO E DAS VAGAS**

- 2.1. O curso e a distribuição das vagas ofertadas no processo seletivo constam no Anexo II deste Edital.
- 2.2. São ofertadas **50 (cinquenta)** vagas para o Curso Técnico em Agropecuária na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada no âmbito do PROEJA.
- 2.3. As vagas ofertadas para o Curso Técnico em Agropecuária na Modalidade de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma de oferta integrada no âmbito do PROEJA, são destinadas a candidatos (as) concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, que possuem a idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição no processo seletivo.
- 2.4. Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento), por curso, turno, são reservadas a candidatos (as) egressos (as) de escola pública como determina a Lei 12.711/2012, e constituem o sistema de cotas.
- 2.5. Serão destinadas 23 (vinte e três) vagas para ações afirmativas específicas conforme consta no Anexo II.
- 2.6. As vagas reservadas para as ações afirmativas que não forem preenchidas serão destinadas a candidatos concorrentes na modalidade de ampla concorrência.
- 2.7. O restante das vagas ofertadas será preenchido por candidatos (as) classificados (as) obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de ampla concorrência.
- 2.8. O curso ofertado que, após processo de habilitação de matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados (as) e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos (as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.
- 2.9. O (a) candidato (a) será previamente comunicado (a) sobre não formação da turma e da possibilidade de remanejamento para outro curso, devendo se manifestar e assinar o Termo Aceite.
- 2.10. O curso ofertado está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e Resolução CNE/CEB nº 01 de 05/12/2014, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

Médio do Ministério da Educação – MEC.

**3. DO SISTEMA DE COTAS**

- 3.1. O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017. Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos (as) egressos (as) de escola pública.
- 3.2. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que cursou integralmente todas as séries do Ensino Fundamental regular (1º ao 9º ano ou 1ª a 8ª série) ou ensino equivalente em escola pública, não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.
- 3.4. Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme definido pela Lei nº 12.711/2012, certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.
- 3.5. O (a) candidato (a) que tenha cursado o Ensino Fundamental na condição de **bolsista parcial ou integral** ou **regime de convênio** em estabelecimento particular de ensino ou não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para os cursos técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada.
- 3.6. Das vagas destinadas a candidatos (as) egressos (as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas a candidatos (as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 3º, II c/c Art. 10, III da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.
- 3.7. Das vagas destinadas a candidatos (as) egressos (as) de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas a candidatos(as) com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, garantindo-se o percentual mínimo de 77,47% destas vagas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos, indígenas (PPI) e 23,62% para pessoa com deficiências (PcD), nos termos da legislação vigente, de acordo com o Art. 10, V, alíneas “b” e “c”, ambas da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC.
- 3.8. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o Parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.
- 3.9. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

- 3.10. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;
  - II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
  - III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.11. No cálculo referido no inciso I do subitem 3.10, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.12. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.11:
- I. Os valores recebidos a título de:
    - a) Auxílios para alimentação e transporte;
    - b) Diárias e reembolsos de despesas;
    - c) Adiantamentos e antecipações;
    - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
    - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
  - I. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
    - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
    - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
    - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
    - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
    - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
    - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.13. A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 11 deste Edital.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. No período de **12/02/2019, a partir das 10h, até as 23h59min do dia 27/02/2019**, o(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição, exclusivamente, via internet, no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), observando as instruções disponíveis no ambiente virtual e neste Edital.

4.1.1 O Campus Castanhal do IFPA disponibilizará um terminal (computador) com acesso à internet e impressora aos candidatos que não possuem equipamentos de informática ou acesso a internet no período de inscrição do processo seletivo, no horário de 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

4.1.2 Não haverá servidor do IFPA disponível para realizar a inscrição no processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato sua inscrição e o preenchimento das informações no ambiente virtual do processo seletivo.

4.1.3 O IFPA não se responsabilizará pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a impressão do comprovante de inscrição do candidato ou o Cartão de Inscrição, ainda que a inscrição seja realizada por meio dos terminais (computadores) disponíveis no Campus Castanhal do IFPA.

4.1.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições condicionais, extemporâneas, por via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.2. **Não será cobrada taxa de inscrição para este Processo Seletivo.**

4.3. O(a) candidato(a) deverá possuir Cédula de Identidade (RG) e CPF próprios, os quais serão utilizados como referência no cadastro da inscrição ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br).

4.4. O(a) candidato(a) deverá se inscrever no processo seletivo para apenas uma opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência, conforme distribuição definida no quadro de cursos e vagas constante no Anexo II.

4.5. O(a) candidato(a) deverá preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, com seus dados pessoais e socioeconômicos, caso ainda não tenha seus dados cadastrados no banco de dados do IFPA, ou realizar a atualização dos mesmos.

4.6. Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (um) Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, ofertado na forma de ensino integrado; e por 01 (uma) das modalidades de concorrência, a saber: vagas da concorrência geral ou ampla concorrência; vagas reservadas as ações afirmativas específicas; vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o sistema de cotas, que são mutuamente excludentes.

4.7. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas a egressos de escola pública deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital para os preenchimentos dessas vagas, conforme item 13 deste Edital

4.8. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas as ações afirmativas deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital para os preenchimentos dessas vagas, conforme item 13 deste Edital

4.9. Considerando que cada candidato(a) deverá optar por apenas 01(um) campus, 01(um) curso e turno e 01 (uma) modalidade de concorrência, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será validada a última inscrição, ficando a(s) anterior(es) cancelada(s).

4.10. Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência.

4.11. Não será realizada qualquer alteração referente à opção de curso, turno ou modalidade de concorrência após a inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.12. As inscrições no processo seletivo serão homologadas após o período de inscrição, e consiste em habilitar o(a) candidato(a) a concorrer a uma das vagas ofertadas no processo seletivo, conforme opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência em que se inscreveu.

**4.13. Somente será homologada a inscrição do (a) candidatos (a) que possuir a idade mínima de 18 anos completos até o ultimo dia de inscrição no processo seletivo.**

4.13.1 A homologação das inscrições será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

- 4.14. Os(as) candidatos(as) com inscrição homologada serão convocados para **entrevista**, por meio de convocatória a ser publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), conforme período especificado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 4.14.1 Os locais e horários das entrevistas serão publicados na mesma data da referida convocatória no endereço [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br),
- 4.15. O IFPA e as comissões organizadoras não se responsabilizarão pelo não preenchimento do formulário de inscrição, via internet, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do comprovante de inscrição do(a) candidato(a).
- 4.16. A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no **IFPA Campus Castanhal** poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova ou nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).
- 4.17. O(a) candidato(a) interessado em se inscrever no processo seletivo que não dispuser do currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental poderá apresentar Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, estando ciente que, se aprovado, no período da habilitação de matrícula, deverá apresentar o histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental.
- 4.18. Serão considerados eliminados do processo seletivo os candidatos(as) que não comparecerem a entrevista na data e horário especificados ou não apresentarem o currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental ou ensino equivalente ou a Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital.
- 4.19. A qualquer tempo, a inscrição do candidato e/ou a sua matrícula no IFPA no Campus Castanhal poderá ser cancelada, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados pelo(a) candidato(a).

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1 A seleção e classificação dos(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições homologadas no processo seletivo, será em duas fases.

**5.1.1 A primeira fase** consiste na aplicação de uma **entrevista**, de caráter classificatório, avaliada como pontuação na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

**5.1.2 A segunda fase** consiste na **análise de Currículo (Histórico Escolar) do Ensino Fundamental** ou ensino equivalente, também de caráter classificatório.

**5.2** A classificação dos (as) candidatos (as) dar-se-á através da soma das notas obtidas em cada uma das fases especificadas no item 5.1, observando o cálculo abaixo:

Nota da Entrevista (P2) + Nota da Análise Curricular (P1)

2

**5.3** Serão considerados **aprovados** os candidatos classificados até o número de vagas ofertadas neste Edital, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram, considerando a média aritmética obtida **das notas na primeira e segunda fases** conforme cálculo do item 5.2 deste edital.

**5.4** Os(as) candidatos(as) classificados, além do número de vagas ofertadas neste Edital



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
CAMPUS CASTANHAL**

comporão lista de espera, que obedecerá à ordem decrescente de pontuação por campus, curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.

- 5.5** Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se a ordem decrescente de pontuação por campus, curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveram.
- 5.6** A convocação dos candidatos da lista de espera será realizada até o preenchimento do total de vagas ofertadas neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia de aula do período letivo previsto para ingresso.
- 5.7** A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, ser necessária, será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e nos quadros de aviso no interior do campus Castanhal do IFPA, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 5.8** A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no IFPA para o campus, curso, turno e modalidade de concorrência ao qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO POR ENTREVISTA**

- 6.1.** Os(as) candidatos(as) com inscrição homologada e habilitados a participarem do processo seletivo deverão comparecer para entrevista, de caráter classificatório, em horário e local que será definido no momento da convocação na data no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 6.1.1.** A convocação com a relação dos(as) candidatos(as) aptos a realizar a entrevista será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I.
- 6.2.** O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer com os seguintes documentos:
- a) Comprovante da inscrição homologada no processo seletivo;
  - b) Cédula de Identidade (RG) ou documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
  - c) Currículo (histórico escolar) do Ensino Fundamental ou ensino equivalente (original e cópia) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital (somente original).
- 6.2.1** Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 6.2 do edital serão eliminados do processo conforme item 4.18.
- 6.2.2** Os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar no dia da entrevista o documento de identificação original com foto.
- 6.2.2.1** Serão considerados documentos de identificação oficial com foto aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar, bem como as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, são considerados documentos de identidade e que contenham foto.
- 6.2.2.2** Não serão aceitos como documento de identificação oficial: certidões de nascimento/casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê:





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

“Não alfabetizado” ou “Infantil”, ainda que válidos.

6.2.2.3 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

6.2.2.4 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

6.2.2.5 O(a) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.2.2.6 O(a) candidato(a) que estiver impossibilitado(a) de apresentar documento de Identidade oficial com foto por motivo de perda, extravio, furto ou roubo, e não dispor de nenhum dos documentos de identificação relacionados no subitem 4.19, deverá apresentar boletim de registro de ocorrência expedido por órgão competente (original e cópia), emitido há, no máximo, 30 dias da data início do período de inscrição no processo seletivo.

6.3. Os(as) candidatos(as) convocados serão submetidos a uma entrevista, que será aplicada individualmente, com o tempo máximo de até 20 (vinte) minutos, e será avaliado na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

6.4. A entrevista será aplicada e registrada por meio do formulário constante no Anexo VI deste Edital, e contará com os seguintes critérios avaliativos:

6.4.1. Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (aspecto individual);

6.4.2. Percepção da capacidade do candidato em identificar de problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (aspecto coletivo);

6.4.3. Percepção da capacidade do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (aspecto coletivo);

6.4.4. Demonstração de capacidade de liderança e/ou envolvimento político do candidato com a comunidade na qual que está inserido (aspecto coletivo);

6.4.5. Percepção da capacidade do candidato de resumir as ideias(poder de síntese) discutidas durante a entrevista (aspecto individual);

6.4.6. Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (aspecto individual);

6.4.7. Identificação da situação de vulnerabilidade social do candidato (aspecto individual).

6.5. O(a) candidato(a) que não comparecer na data, local e horário agendados para a entrevista não será entrevistado posteriormente, e lhe será atribuída a nota 0 (zero) nessa fase do processo seletivo.

## **7. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE CURRICULAR (HISTÓRICO ESCOLAR)**

7.1 A análise de currículo (historio escolar) será com base nas notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente, constante no currículo (histórico escolar) ou Declaração de Nota apresentada pelo(a) candidato(a).

7.2. Nos casos em que os estudos tenham ocorrido em grau de ensino equivalente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, da 5ª à 8ª série, ou das séries/etapas/períodos equivalentes.

7.3. Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do Exame Nacional para Certificação por Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA) referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas na área de conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação, e área de conhecimento de Matemática.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

- 7.3.1 Caso o(a) candidato(a) apresente o certificado do exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino referente ao Ensino Fundamental, serão utilizadas as notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática ou equivalente.
- 7.4. A nota da análise curricular será obtida pela média aritmética das notas anuais constantes no currículo (histórico escolar) ou documento equivalente ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentado(a) pelo candidato(a) e obedecerá os seguintes critérios:
- 7.4.1. A pontuação será com base na média aritmética das notas obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou de ensino equivalente;
- 7.4.2. As notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática serão as constantes nos currículos (históricos escolares) ou Declarações de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentados pelos(as) candidatos(as) ao IFPA no momento da convocatória.
- 7.4.3. Será adotada a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) para aferição das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, admitindo-se apenas um casa decimal, sendo desprezadas as demais, caso haja.
- 7.4.4. As notas com valor decimal não serão arredondados em nenhuma hipótese.
- 7.5. A Comissão de Processo Seletivo será a responsável pela aferição das notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo.
- 7.6. Em caso de apresentação de currículo (histórico escolar) com notas em escala diferente à escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), a Comissão de Processo Seletivo do campus do IFPA participante deste Edital, para o qual o(a) candidato(a) se inscreveu, fará a conversão da escala numérica.
- 7.6.1. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 10 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.
- 7.6.2. Caso o(a) candidato(a) apresente currículo (histórico escolar) com notas de 0,0 (zero) a 1000,0 (mil) estas deverão ser transformadas para a escala solicitada, dividindo-se o valor por 100 (dez), desprezando-se o valor a partir da segunda casa decimal e não será admitido arredondamento matemático da média.
- 7.7. Caso o currículo (histórico escolar) do(a) candidato(a) apresente sistema de avaliação por conceito em vez nota, será atribuído o valor numérico para o conceito conforme a abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA			
ESCALA DE CONCEITO			NOTA EQUIVALENTE
A	A+	EXCELENTE	10,0
--	A-	----	9,5
B	B+	ÓTIMO	9,0
--	B-	----	8,5
C	C+	BOM	8,0
--	C-	----	7,5
D	D+	REGULAR	7,0



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

--	D-	----	6,5
E	E+	----	6,0
--	E-	----	5,5
F	F+	INSUFICIENTE	5,0
--	F-	----	4,5
G	G+	----	4,0
--	G-	----	3,5
H	H+	SEM RENDIMENTO	3,0
I	I+	----	2,5
--	I-	----	2,0
J	J+	----	1,5
--	J-	----	1,0
<b>Conceito Não Mensurável sem Aprovação</b>			<b>0,0</b>

7.8. Caso o(a) candidato(a) tenha obtido conceito não mensurável em valor numérico, conforme a tabela de equivalência prevista no subitem 7.7, será atribuída a nota 7,0 nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, desde que tenha sido aprovado nas mesmas.

## **8. DO EMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)**

8.1 Na hipótese de empate entre candidatos(as) com mesma pontuação para efeito de classificação geral no processo seletivo, serão obedecidos os seguintes critérios:

8.1.1 Maior nota da entrevista;

8.1.2 Candidato(a) com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.2 Caso os critérios mencionados no subitem 8.1, 8.2 não sejam suficientes para desempatar os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo do campus Castanhal do IFPA realizará um sorteio na presença de um auditor independente à comissão, designado pela direção do Campus Castanhal do IFPA.

## **9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

9.1 O(a) candidato(a) será eliminado automaticamente do processo seletivo se:

9.1.1 Não comparecer a entrevista no local e horário especificados conforme o item 6.1.1;

9.1.2 Não apresentar a documentação exigida (original e cópia) no item 6.2 e no período previsto no cronograma conforme Anexo I deste Edital.

9.1.3 Não apresentar currículo (histórico escolar) ou Declaração de Notas no modelo constante no Anexo V deste Edital em nome de terceiros ou falsos.

9.1.4 Não apresentar a documentação solicitada na habilitação de matrícula.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 Caberá recurso contra a homologação das inscrições e contra o resultado preliminar do processo seletivo objeto deste Edital.

10.2 Recursos contra a homologação das inscrições ou contra o resultado preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos no prazo estabelecidos para cada um, previsto no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

10.3 O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, por meio eletrônico, para o e-mail [psunificado.cast@ifpa.edu.br](mailto:psunificado.cast@ifpa.edu.br) a partir da publicação do resultado preliminar no período



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.

- 10.4 O(a) candidato(a) deverá interpor recurso mediante preenchimento do formulário constante no Anexo VI, dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 10.5 Não serão aceitos recursos coletivos, e, se envidados, os mesmos serão automaticamente indeferidos.
- 10.6 Serão indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo estipulado no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 10.7 Os recursos serão julgados em primeira e segunda instâncias pela Comissão do Processo Seletivo Campus Castanhal do IFPA .
- 10.8 O resultado do recurso será publicado no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br) conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 10.9 O julgamento dos recursos contra a homologação das inscrições, se deferido, poderá alterar a relação dos(as) candidatos(as) inscritos e que estão habilitados a participar do processo seletivo.
- 10.10 O julgamento do recursos contra o resultado preliminar, se deferido, poderá alterar a classificação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) no processo seletivo, bem como a lista dos candidatos aprovados.
- 10.11 O IFPA e a comissão organizadora não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto do formulário do recurso, ou pelo seu não preenchimento, ou pela falta de envio dele, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via e-mail.

## **11. DA LISTA DE ESPERA**

- 11.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por campus, curso, turno e modalidade de concorrência.
- 11.2 Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas, respeitando-se ordem decrescente de pontuação e a opção de campus, curso, turno e modalidade de concorrência conforme se inscreveram.
- 11.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), e nos quadros do campus Castanhal, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital.
- 11.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos(as) da lista de espera.
- 11.5 Os(as) candidatos(as) da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste Edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula do período letivo previsto para ingresso no campus Castanhal do IFPA para o qual se inscreveram.
- 11.6 A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada por curso, turno e modalidade de concorrência ao qual foram classificados, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital necessários para habilitação de matrícula.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

11.7 Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um aprovado da ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012- MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de Prioridade						
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2

**Sendo:**

**L1** – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino *Fundamental*.

**L2** – Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino *Fundamental*.

**L3** – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino *Fundamental*.

**L4** – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino *Fundamental*.

**L5** – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino *Fundamental*.

**L6** – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino *Fundamental*.

**L7** – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino *Fundamental*.

**L8** – Candidatos(as) com deficiência que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino *Fundamental*.

11.7.1 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4 E L8.

11.7.2 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8.

11.7.3 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2 E



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

L6.

11.7.4 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2 E L6.

11.7.5 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8 E L4.

11.7.6 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8 E L4.

11.7.7 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6 E L2.

11.7.8 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6 E L2.

11.8 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão (preenchidas por candidatos as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

11.9 A habilitação de matrícula do candidato selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo candidato do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item 12 deste Edital.

## **12. DO RESULTADO OFICIAL**

12.1. O resultado oficial do processo seletivo será publicado no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br) e nos quadros de aviso no interior do campus, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

12.2. No resultado oficial do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, campus, curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo (aprovado/classificado/eliminado).

## **13. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA**

13.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo serão publicadas no ambiente virtual do IFPA Campus *Castanhal*, no endereço eletrônico [www.castanhal.ifpa.edu.br](http://www.castanhal.ifpa.edu.br) as orientações para a habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as), devendo cada candidato(a) realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

13.2. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do Campus Castanhal do IFPA, localizada na Rodovia BR 316 Km 63, Bairro Titanlândia, Castanhal - PA, das 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital.

13.3. **Todos os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);
- d) CPF (original e cópia);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
- h) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

**13.4. Todos os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 11.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**

13.4.1. Candidato aprovado pelo sistema de cotas para cursos técnicos de nível médio, forma de oferta integrada deve apresentar:

- I) Modalidade de concorrência L1 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino **Fundamental** ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
  - c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- I) Modalidade de concorrência L2 – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino **Fundamental** ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- I) Modalidade de concorrência L3 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
CAMPUS CASTANHAL**

**cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino **Fundamental** ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.
- I) Modalidade de concorrência L4 - candidato com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino **Fundamental** ou ensino equivalente em escola pública.
- I) Modalidade de concorrência L5 – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino **Fundamental** ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
  - c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA, a ser fornecida pelo IFPA;
  - d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
  - e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- I) Modalidade de concorrência L6 - Candidato com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**
  - a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino **Fundamental** ou ensino equivalente em escola pública;
  - b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
  - c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
  - d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta *per capita* dos últimos três meses anteriores à inscrição.
- I) Modalidade de concorrência L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo, e**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
CAMPUS CASTANHAL**

**que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino **Fundamental** ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**I) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino **Fundamental** ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

13.4.2. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

I. Atividade Rural

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
  - e) Notas fiscais de vendas.
  - I. Aposentados e Pensionistas
    - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
    - b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  - I. Autônomos e Profissionais Liberais
    - a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
    - b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
    - c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
    - d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
  - I. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis
    - a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
    - b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
    - c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- 13.5. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:
- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
  - b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
  - c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
  - d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
  - e) 1 (uma) foto 3 x 4;
  - f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
  - g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
  - h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
  - i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;

- j) Passaporte com visto para estudante.
- 13.6. Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):
- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
  - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
  - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.
- 13.7. Os candidatos aprovados dentro das vagas reservadas as ações afirmativas deverão apresentar obrigatoriamente a seguinte documentação exigida no Anexo IX do Edital.

#### **14. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA**

- 14.1. O(a) candidato(a) aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula, conforme o cronograma previsto no Anexo I deste Edital estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 14.2. O(a) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA**

- 15.1. As vagas remanescentes não preenchidas após processo de habilitação de matrículas dos(as) candidatos(as) selecionados(as) até o número de vagas ofertadas neste Edital, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos(as) classificados em lista de espera.
- 15.2. De acordo com o cronograma previsto no Anexo I deste Edital, será divulgada no site do IFPA Campus Castanhal, no endereço eletrônico [www.castanhal.ifpa.edu.br](http://www.castanhal.ifpa.edu.br), e na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico [www.concursos.ifpa.edu.br](http://www.concursos.ifpa.edu.br), a relação dos(as) candidatos(as) da lista de espera, por ordem de classificação, por curso, turno e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de vaga pelo(a) candidato(a) via preenchimento do Termo de Desistência de Vaga (Anexo VII).
- 15.3. Os(as) candidatos(as) da lista de espera convocados(as) para habilitação de matrícula, deverão comparecer à Secretaria Acadêmica do campus Castanhal do IFPA para o qual se inscreveram, localizado na Rodovia BR 316 Km 63, Bairro Titanlândia, Castanhal - PA, no horário de 08:00h às 11:00h e de 14:00h às 17:00h, de posse dos documentos descritos no item 11 deste edital, de acordo com a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram, para realizar habilitação de matrícula.
- 15.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá convocar candidatos(as) da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescentes e dentro do prazo estabelecido no cronograma conste no Anexo I deste Edital, devendo divulgar a relação dos candidatos(as) no ambiente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico [www.castanhal.ifpa.edu.br](http://www.castanhal.ifpa.edu.br).

**16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do(a) candidato(a) às normas contidas neste Edital e demais erratas, convocatórias e comunicados que, porventura, virem ser publicados, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.
- 16.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo, via internet, por meio do portal do IFPA, das páginas eletrônicas do Campus Castanhal e no ambiente virtual do processo seletivo no endereço eletrônico [www.castanhal.ifpa.edu.br](http://www.castanhal.ifpa.edu.br), e nos quadros de aviso no interior dos campus.
- 16.3. Na habilitação de matrícula o candidato deverá preencher o Questionário Socioeconômico, conste no Anexo IV deste Edital.
- 16.4. A Comissão do Processo Seletivo do Campus Castanhal do IFPA poderá modificar o presente Edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As erratas e retificações ao edital serão publicadas no site [www.castanhal.ifpa.edu.br](http://www.castanhal.ifpa.edu.br) e na página do Processo Seletivo, no endereço eletrônico [www.castanhal.ifpa.edu.br](http://www.castanhal.ifpa.edu.br), e nos quadros de aviso no interior do campus e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 16.5. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da matrícula dos(as) candidatos(as) selecionados(as) nos cursos ofertados, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo no endereço [www.castanhal.ifpa.edu.br](http://www.castanhal.ifpa.edu.br).
- 16.6. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.
- 16.7. O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital, perderá automaticamente o direito à vaga.
- 16.8. O Curso Técnico em Agropecuária de Nível Médio, na forma de oferta integrada, têm a duração prevista de até quatro anos e **não possui certificação intermediária equivalente ao Ensino Médio**.
- 16.9. O Curso Técnico de Nível Médio, na forma de oferta integrada, poderão ter aulas no contraturno (aulas manhã e retorno à tarde e vice-versa), de acordo com o turno do curso ofertado, ou seja, se o curso ofertado for manhã, o aluno poderá ter aulas também no período da tarde na semana e vice-versa. Poderá, também, haver aulas aos sábados.
- 16.10. O IFPA, por meio das Secretarias Acadêmicas, só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 16.11. Aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) somente será aceito no Curso Técnico em Agropecuária de Nível Médio na forma de oferta **integrada** desde que os estudos tenham ocorrido em outro curso técnico, também integrado, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico do Ensino no IFPA.
- 16.12. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA campus Castanhal ofertantes de vagas neste edital, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA**  
**CAMPUS CASTANHAL**

16.13. Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Castanhal do IFPA.

**17. DOS ANEXOS**

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Distribuição das vagas ofertadas;

ANEXO III – Informações básicas do Curso Técnico em Agropecuária na modalidade de educação profissional técnica de nível médio na forma de oferta integrada no âmbito do PROEJA;

ANEXO IV – Questionário Socioeconômico;

ANEXO V – Declaração de Notas;

ANEXO VI – Pontuação atribuída aos critérios avaliativos na entrevista;

ANEXO VII - Formulário para interposição de recurso;

ANEXO VIII – Termo de Desistência de vaga.

ANEXO IX – Documentação comprobatória das ações afirmativas específicas.

Castanhal – PA, 27 de setembro de 2018.

**Roberto Dias Lima**  
**Diretor Geral**  
**Portaria n° 602 de 29/04/2015**  
**Publicada no DOU de 30/04/2015**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA  
CAMPUS CASTANHAL**

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO PARA CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA NA  
MODALIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA  
FORMA DE OFERTA INTEGRADA-PROEJA**

<b>DATA</b>	<b>AÇÃO</b>
12/03/2019	Publicação do Edital
14/03 a 03/04/2019	Período de inscrições
05/04/2019	Publicação da homologação das inscrições e convocação para entrevista
08 a 09/04/2019	Interposição de recursos pelos candidatos contra a homologação das inscrições (online – via e-mail).
10 a 11/04/2019	Análise, julgamento e publicação dos recursos interpostos pelos candidatos, se houver.
13 e 14/04/2019	Entrevista e Entrega do Currículo (Histórico Escolar)
15/04 a 23/04/2019	Análise do currículo (Histórico Escolar)
24/04/2019	Divulgação do resultado preliminar
25 a 26/04/2019	Interposição de recursos pelos candidatos contra o resultado preliminar do processo seletivo (online – via e-mail).
02/05/2019	Análise, julgamento e publicação dos recursos interpostos pelos candidatos, se houver.
03/05/2019	Divulgação do resultado final do processo seletivo.
06 a 08/05/2019	Período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados no processo seletivo.
09/05/2019	Publicação da habilitação de matrícula dos candidatos habilitados a ingresso nos cursos técnicos ofertados.
10/05/2019	Publicação da convocação dos aprovados em lista de espera para habilitação de matrícula.
05/08/2019	Início das aulas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

ANEXO II  
DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CAMPUS, CURSO, FORMA DE OFERTA E MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

LOCAL DE OFERTA DO CURSO	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA DE OFERTA integrada	TURNO	PERÍODO DE INGRESSO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA											
					AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8	A1	A4	A10
Campus Castanhall	Técnico em Agropecuária	Integral	2019.1	50	2	8	1	7	1	3	1	3	1	15	4	4

**LEGENDA: MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA**

AC – Ampla concorrência.

L1 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L2 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L3 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L4 – Candidato com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L5 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L6 – Candidato com deficiência com renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L7 – Candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com deficiência com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

L8 – Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar *per capita* superior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.

A1 – Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino e sejam aquicultores ou pescadores ou agricultores familiar ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura na Região Amazônica.

A4 – Candidatos egressos do ensino fundamental do PROJOVEM, PRONERA, casa familiar rural ou escola familiar agrícola na Região Amazônica.

A10 - Candidatos egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhall, conforme Resolução nº 111-CONUP/IFPA, de 19/08/2015, nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhall, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO III**  
**INFORMAÇÕES BÁSICAS DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA NA**  
**MODALIDADE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO,**  
**NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA NO ÂMBITO DO PROEJA**

**CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**

**O que é?**

O técnico em Agropecuária é o profissional que auxilia os produtores rurais, oferecendo ajuda técnica para o desenvolvimento de sua produção. Planeja as atividades agropecuárias, como cultivo agrícola e manejo de animais de interesse zootécnico. Acompanha o preparo de solo, plantio e tratamentos culturais, prepara pastagens e qualidade da criação de animais.

**O que estuda?**

Os alunos do curso Técnico em Agropecuária do Instituto Federal do Pará aprendem suas competências ligadas às áreas da agricultura e pecuária estudando as bases e fundamentação biológicas das espécies vegetais e animais. Fundamentos zootécnicos das espécies: Bovina, bubalina, suína, ovina, caprina, aves, abelhas e organismos aquáticos de interesse econômico. Além disso, são estudadas também as diversas agriculturas aplicadas à Amazônia sempre respeitando a produção sustentável associando-os aos princípios da agroecologia.

**Área de Atuação**

No campo de atuação deste profissional, destacam-se as seguintes atividades:

- Administra propriedades rurais.
- Atua nas decisões técnicas e operacionais no sentido de aumentar a produtividade e dessa forma melhorar as condições de vida dos produtores rurais e seus colaboradores, bem como manter a sustentabilidade ambiental. Atua em programa de assistência técnica, extensão rural e pesquisa.
- Identifica as necessidades de mudanças tecnológicas para alavancar a produtividade agropecuária de empresas e ou instituições específicas.
- Faz coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratório e outros.
- Auxilia os demais profissionais da área, no estudo das causas que originam os surtos epidêmicos de animais e vegetais; dedicar-se ao melhoramento genético das espécies vegetais e animais.
- Seleciona reprodutores e matrizes e procede na inseminação artificial e outros processos biotecnológicos.
- Controla o manejo e a distribuição de alimentos de origem vegetal e animal.
- Orienta e treina os produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária.
- Realiza medição, demarcação e levantamentos topográficos rurais.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO IV**

**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO**

<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome Social: _____	
Nome Oficial: _____	
Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____	
Data de nascimento: _____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino	
Estado civil: ( ) Solteiro ( ) Casado ( ) Divorciado ( ) Viúvo ( ) União estável/mora com companheiro	
Qual cor/etnia você se considera/declara: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena	
Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99) ( ) Não Sim:	
( ) Auditiva ( ) Visual/Visão subnormal ( ) Física ( ) Cognitiva ( ) Múltipla	
<b>ENDEREÇO E CONTATOS</b>	
Endereço: _____ N° _____	
Complemento: _____ Bairro: _____	
CEP: _____ Cidade/Estado: _____	
Telefone: _____ Telefone: _____	
Email: _____	
<b>DADOS ESCOLARES</b>	
Cursou seu ensino fundamental em: ( ) Escola Pública ( ) Parte em escola pública e parte em particular ( ) Particular com bolsa parcial ( ) Particular com bolsa integral ( ) Particular sem bolsa ( ) Outros: _____	Cursou o seu ensino médio em: ( ) Escola Pública ( ) Parte em escola pública e parte em particular ( ) Particular com bolsa parcial ( ) Particular com bolsa integral ( ) Particular sem bolsa ( ) Outros: _____
No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? ( ) Não ( ) Sim	
Se SIM, Qual?	
( ) Cotas para Escola Pública	
( ) Cotas para Escola Pública e Renda	
( ) Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)	
( ) Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)	
( ) Cotas para pessoa com deficiência	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- Carro     Moto     Bicicleta     Ônibus municipal     Barco     Veículo de tração animal  
 Ônibus intermunicipal     Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros)     Outros.

**DADOS FAMILIARES**

No momento, você mora:

- Sozinho     Com os pais     Com os avós     Com somente um dos pais     Em casa de familiares/amigos  
 República     Pensão     Esposo(a) e/ou filhos     Filhos     Outro \_\_\_\_\_

Tem filhos até 5 anos de idade ou com deficiência?     Não     Sim.

Algun membro da sua família que reside com você possui doença grave<sup>1</sup>, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados?     Não     Sim

Algun membro da sua família que reside com você possui deficiência?     Não     Sim

No grupo familiar há menores de 18 anos?     Não     Sim.    Quantos? \_\_\_\_\_

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família?     Não     Sim

Qual o número total de pessoas na família? \_\_\_\_\_

(<sup>1</sup>) São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em

**SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)**

A residência da família é:     Própria     Alugada     Cedida     Financiada     Outros

Tipo de moradia é:     Alvenaria     Madeira     Taipa     Mista

Tipo de localidade:     Urbana     Rural (ribeirinha, estrada)     Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita?     Não     Sim

Qual tipo de imóvel?

Terreno/Lote     Ponto de Comércio de aluguel     Casa/Apartamento     Chácara / Sítio

Fazenda

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante**

Integrantes do grupo familiar	Grau de parentesco	Idade	Possui deficiência	Escolaridade	Situação Ocupacional	Rendimento mensal (R\$)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

Não  Sim NIS Nº \_\_\_\_\_

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

O próprio estudante  Os pais  Somente a mãe  Somente o pai  
 Avô/Avó  Outros (parentes, amigos, etc.)  Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

Bolsa família  BPC/LOAS  Outro: \_\_\_\_\_

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

Menos de 1 salário mínimo  De 1 a 2 salários mínimos  De 2 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 4 salários mínimos  De 4 a 5 salários mínimos  Mais de 5 salários mínimos

Qual a **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

Inferior a ½ salário mínimo  De ½ a 1 salário mínimo  De 1 a 1,5 salários mínimos  
 De 1,5 a 2,5 salários mínimos  De 2,5 a 3 salários mínimos  Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

Assalariado (CTPS assinada)  Autônomo/Profissional Liberal  Atividade Rural  
 Trabalhador Informal (bicos)  Aposentado ou Pensionista  Rendimento de aluguel  
 Pensão alimentícia  Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

Não  Sim, estágio R\$ \_\_\_\_\_  
 Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
 Sim, Projeto de Extensão. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_  
 Sim, outra. Qual? \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NOTAS**

Estabelecimento de Ensino CNPJ/MF  
Responsável pelo Estabelecimento de Ensino CPF  
Endereço do Estabelecimento de Ensino Nº  
Complemento Bairro Cidade UF  
e-Mail: Telefone: Telefone:  
( ) ( )

Declara-se que o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, cursou do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental ou ensino equivalente e obteve as seguintes notas anuais nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, conforme quadro abaixo:

Ano	Ano/Série/Etapa	Nota/Conceito na Disciplina		Situação (Aprovado/Reprovado)
		Língua Portuguesa	Matemática	

Observação: A nota deve ser preenchida com somente uma casa decimal. No caso de nota com número inteiro, deve-se adicionar “vírgula zero” após o número (exemplo: 7,0 ou 10,0).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do Diretor(a) ou responsável legal

Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO VI**

**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA AOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS NA ENTREVISTA**

Nº INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ITEM	CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
01	Relação do candidato com a área de conhecimento/curso para o qual se inscreveu, por meio de sua história de vida (individualidade)	Até 3,0	
02	Percepção da capacidade do candidato em identificar de problemas socioeconômicos e/ou ambientais em sua comunidade (coletividade)	Até 1,0	
03	Percepção da capacidade do candidato na aplicabilidade do conhecimento adquirido com o curso na solução de problemas de sua comunidade (coletividade)	Até 1,0	
04	Demonstração de capacidade de liderança e/ou envolvimento político do candidato com a comunidade na qual que está inserido (coletividade)	Até 1,0	
05	Percepção da capacidade do candidato de resumir (poder de síntese) as ideias discutidas durante a entrevista (individualidade)	Até 1,0	
06	Demonstração da disponibilidade de tempo do candidato para atender às exigências da formação, conforme a estrutura curricular do curso (individualidade)	Até 1,0	
07	Identificação da situação de vulnerabilidade social do candidato (individualidade)	Até 2,0	
<b>TOT AL</b>		<b>10</b>	

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome do Servidor entrevistador do IFPA e SIAPE)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Ao Presidente da Comissão de Processo Seletivo:

<b>Nome completo do Candidato</b>	
<b>Curso</b>	
<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>

Vem apresentar junto à Comissão de Processo Seletivo, RECURSO contra nos termos do Edital nº 01/2019, no Campus Castanhal do IFPA, conforme justificado abaixo.

<b>ARGUMENTOS DO RECURSO</b>
Possui Anexos: (   ) Não(   ) Sim. Quais:

_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

**ORIENTAÇÕES:** O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 01/2019 IFPA, segundo o campus para qual concorre à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO VIII**

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
filho(a) de \_\_\_\_\_  
e de \_\_\_\_\_,  
portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que DESISTO da minha vaga no curso de  
\_\_\_\_\_, do Campus Castanhal no qual fui aprovado(a),  
conforme Edital nº 01/2019 do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e  
Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro e matrícula sem  
aprovação e classificação em um novo processo seletivo do IFPA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) desistente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável  
(se o candidato(a) for menor de idade)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CAMPUS CASTANHAL

**ANEXO IX**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS AÇÕES AFIRMATIVAS ESPECÍFICAS**

<b>AÇÃO AFIRMATIVA ESPECÍFICA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA</b>
A1 - Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em instituições públicas de ensino e sejam aquicultores ou pescadores ou agricultores familiares ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura na Região Amazônica.	a) Histórico Escolar para Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental; b) Declaração de Sindicato e/ou Colônia de Pescadores, Declaração de órgão Fundiário ou da EMATER-PA, que comprove a atividade laboral na Região Amazônica de aquicultor ou pescador ou agricultor familiar, em nome do candidato ou de um de seus genitores.
A4 - Candidatos egressos do Projovem, PRONERA, casa familiar rural ou escola familiar agrícola na Região Amazônica.	a) Histórico Escolar para Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública; b) Certificado ou documento equivalente.
A10 - destinadas a candidatos (as) egressos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas localizadas na região de abrangência do IFPA Campus Castanhal, conforme resolução nº 111-CONUP/IFPA, de 19/08/2015, nos municípios de Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé-Açu.	a) Histórico Escolar para Candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (para cursos na modalidade integrada) ou ensino médio (para cursos na modalidade subsequente) ou ensino equivalente em escola pública; b) Certificado ou documento equivalente